



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná
Coordenação de Controle Interno

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20190001 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6-2019/0301001. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de direito administrativo e constitucional, licitações e contratos administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Muaná.

DO ENCAMINHAMENTO:

A Sra. Sirlândia da Silva Martins, Administradora inscrita sob registro nº CRA PA/AP nº 5573, responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Muaná-Pará, nomeada através da Portaria nº 11/2019 de 02 de janeiro de 2019, no exercício de suas atividades, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 7.739/2005 do TCM/PA, ainda com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que em análise ao Processo do 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20190001 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6-2019/0301001. Contratação de serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de direito administrativo e constitucional, licitações e contratos administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Muaná.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato nº 20190001, firmado entre a Câmara Municipal de Muaná e a Empresa Brasil de Castro Sociedade de Advogados S/S, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.197/0001-46, cujo objetivo é a prorrogação de prazo contratual por mais 01(um) ano, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I.** Consta nos autos que a Câmara Municipal de Muaná intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20190001;
- II.** Foi anexada Justificativa para a renovação de contrato;
- III.** Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- IV.** Foi apresentada justificativa baseada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a renovação de contrato por mais 01 (hum) ano, contatos a partir do dia 02 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
- V.** Certidão trabalhista, Certidão FGTS, Certidão Federal e INSS, Certidões Tributária e Não Tributária, Adequação Orçamentária
- VI.** Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo a(o) Contrato Nº 20190001.



Município de Muaná
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Muaná
Coordenação de Controle Interno

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Muaná não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes, recomenda se no entanto que seja feita a substituição do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, valido no período de realização do processo entretanto vencido no dia da análise desta controladoria; face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **Regularidade** do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 20190001.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 26 de dezembro de 2019.

Sirlandia da Silva Martins
Coordenadora de Controle Interno